



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 1.241, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização do Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2017, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de audiovisual.

O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.010259/2017-00,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2017, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de audiovisual para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

Itens 01 a 13 – Assessoria de Comunicação			
SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
Marco David Castro da Silva	2234439	826.579.553-04	Titular
Aristides da Rocha Barbosa	2219723	997.658.373-72	Suplente

Itens 14 e 15 – Divisão de Patrimônio			
SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
Marcelo Ribeiro de Albuquerque	2320220	231.829.973-00	Titular
Itelvina Elias Silvestre	2236118	054.173.223-42	Suplente

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.


A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor